PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.
Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br
Ramais 233,232

Município de Itaqui

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural

CESSÃO ONEROSA PRÉ SAL

Edital de Tomada de Preços nº 004/2022

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Processo Administrativo nº 6793/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DAS RUAS ATANÁSIO JOSÉ LOPES, GUARARAPES E TOMÁS SANCHOTENE.

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.120.662/0001-46, com sede nesta cidade de Itaqui, sito a Rua Bento Gonçalves, nº 335, por seu **Prefeito Sr. Leonardo Dicson Sanchez Betin**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 017.263.910-78 e portador da Carteira de Identidade nº 6098894147, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, ***às 08:00 do dia 20/06/2022***, na sal do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro, Itaqui/RS, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DAS RUAS ATANÁSIO JOSÉ LOPES, GUARARAPES E TOMÁS SANCHOTENE**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento Global, Composições, Planilha BDI e Cronograma Físico-Financeiro, que são partes integrantes do presente Edital. Regem a presente licitação o Processo Administrativo nº 6793/2022, a Lei Federal nº 8.666/93, observando as alterações, e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA		
Item	**Especificação**	**Valor unitário**
01	***RUA ATANÁSIO JOSÉ LOPES*** de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento Global, Composições, Planilha BDI e Cronograma Físico-Financeiro .	**R$ 1.360.491,16**
02	***RUA GUARARAPES*** de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento Global, Composições, Planilha BDI e Cronograma Físico-Financeiro .	**R$ 573.694,08**
03	***RUA TOMÁS SANCHOTENE*** de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento Global, Composições, Planilha	**R$ 573.694,08**

	BDI e Cronograma Físico-Financeiro .	
	VALOR GLOBAL	**R$ 2.507.879,32**

1.1. A empresa contratada é responsável por efetuar completo estudo das plantas e determinações técnicas fornecidas pelo projetista para execução da obra, em que compõe o projeto básico, além da qualidade e perfeição dos serviços prestados, bem como pela segurança, guarda, conservação, transporte, carga e descarga dos materiais a serem utilizados no serviço, durante toda a execução do serviço.

1.2. São responsáveis pela **fiscalização** da execução dos serviços, objeto desta licitação, os seguintes servidores: **Gestor** Edivaldo Gonçalves Peres, **Fiscal** Gilsemar Parcianello Lorensi e **Suplente** Clair Rodrigues Villa.

1.3. A empresa deverá fornecer material e mão de obra qualificada, obedecendo de forma rígida o projeto, executando o mesmo no prazo conforme Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento Global e Cronograma Físico-Financeiro (Anexos I, II e III).

2. DO CADASTRO

2.1. Os interessados deverão requerer o **Registro Cadastral**, junto ao Setor de Licitações do Município, localizado na sede da Prefeitura, à Rua Bento Gonçalves, nº 335, em Itaqui/RS.

2.1.1. Para realizar o Registro Cadastral, a empresa deverá apresentar **até o terceiro dia anterior à data designada para o recebimento dos envelopes os documentos descritos no item 2 e/ou no link** https://www.itaqui.rs.gov.br/?action=licitacoes&ano=2021

2.1.2. REGULARIDADE JURÍDICA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Registro comercial no caso de empresa individual;
c) Documento de constituição da empresa e/ou a última alteração consolidada, ou Declaração de empresário; e, se for o caso
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2.1. Todos os documentos deverão ser devidamente registrados nos órgãos competentes.

2.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;
c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na forma da Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

2.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG

ILG = Ativo circulante + Realizável a longo prazo

Passivo circulante + exigível a longo prazo

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

ILC = Ativo circulante

Passivo circulante

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG

ISG = Ativo total

Passivo circulante + exigível a longo prazo

Índices contábeis – situação – ILC, ILG e ISG

* *< (menor) que 1,00 = deficitária*
* *1,00 a 1,35 = equilibrada*
* *> (maior) que 1,35 = satisfatória*

→ *Para endividamento total deve ser menor que 1,00.*

ENDIVIDAMENTO TOTAL – ET

ET = Passivo circulante + exigível a longo prazo

ativo total

Observação[1]: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) Se o divisor do indicador grau de endividamento for igual a zero, considerar-se-á não atendida a exigência do edital.

Observação[2]: Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes especiais ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, com poderes específicos e expressos para tanto.

IMPORTANTE: A empresa que não possuir CRC e tiver interesse em participar da licitação DEVERÁ apresentar/comprovar que ATÉ O TERCEIRO DIA antes da data do certame possuía toda a documentação exigida para elaborar o documento junto ao envelope de documentação de habilitação.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de n° 1 e n° 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ITAQUI
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO)
PROPONENTE (NOME COMPLETO E TELEFONE DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE ITAQUI
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E TELEFONE DA EMPRESA)

3.2. Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes a fase de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes do presente edital.

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, **dentro do ENVELOPE Nº 01**, **os seguintes documentos**:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município de Itaqui e documentos que se vencerem até a data da apresentação do envelope;

b) Declaração de que atendem ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002 (**Anexo V**);

c) Declaração de idoneidade da empresa (**Anexo V**);

d) Declaração de inexistência de vínculo (**Anexo V**);

e) Declaração de ausência de fatos impeditivos (**Anexo V**);

4.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

a) Certidão de registro da empresa e dos profissionais integrantes de seu quadro técnico no Conselho Competente, CREA e ou CAU, com prazo de validade em vigor e que comprove atividade relacionada com o objeto;

b) Apresentar Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, emitido por pessoa de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com obras de pavimentação de concreto;

b.1) Os atestados deverão ser impressos em papel timbrado com o nome e telefone de contato e qualificação completa dos responsáveis pela informação atestada. Não serão aceitas declarações genéricas, devendo, ainda, atestar a qualidade e satisfação com os serviços ofertados pelo solicitante;

c) A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente na data prevista para o recebimento das propostas deste edital, profissional (ais) detentores de mão de obra qualificada a ser comprovado através de atestado (s) de responsabilidade técnica devidamente registrados no CREA e ou CAU da região onde os serviços foram executados. Acompanhado (s) da (s) respectiva (s) certidão (ões) de acervo técnico – CAT. Expedidas por este(s) conselho(s) que comprovem ter o (s) profissional(ais), executado obras/serviços de características similares às do objeto da licitação.

c) No caso da **Visita Técnica (FACULTATIVO)**, dois ou mais **licitantes** não poderão apresentar atestados de um mesmo profissional, como comprovação de visita técnica, ambos serão inabilitados.

OBS[1]: A contratada deverá apresentar antes do início dos trabalhos a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como a matrícula no CEI (INSS).

OBS[2]: ***As certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto da entidade de classe competente regional, o qual deverá ser comprovado para a assinatura do contrato.***

OBS[3]: A licitante que venha a ser representada deverá apresentar o documento que lhe confira poderes com as firmas devidamente reconhecidas em cartório.

4.3. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes especiais ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, **firmada por contador ou por seu representante legal** (**Anexo V**), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, desde que observado o requisito do item 4.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da administração.

4.6. O benefício de que trata o item anterior **não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição**.

4.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 10, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8. Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes a fase de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes do presente edital.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta financeira deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, **mencionando o valor unitário e GLOBAL para o serviço de pavimentação de concreto das ruas objeto deste certame**, bem como, acompanhada de **Planilha de orçamento global, marca e quantidades, valores unitários dos materiais necessários**, onde deverá ser mencionado o valor referente as despesas com impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incitam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais, prestação dos serviços, bem como transportes, carga ou descarga, e estocagem, até a entrega total do objeto.

5.2. A proposta também ***deverá*** vir acompanhada de ***Planilha de Composição de BDI.***

Observação[1]: As propostas que não vierem acompanhadas da planilha orçamentária serão **DESCLASSIFICADAS**.

Observação[2]: Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas à prestação dos serviços objeto do presente edital, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, sendo válido o preço cotado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

Observação[3]: O prazo de validade da proposta é de ***90(noventa) dias*** a contar da data de recebimento da mesma.

5.3 Declarações do proponente junto a proposta:

5.3.1) de que, julgado vencedor, prestará garantia de 05% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizada nas mesmas condições deste, por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, da Lei n. 8.666/93, e alterações;

5.3.2) de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações

técnicas, assinada, também, por técnico legalmente habilitado;

5.3.3) Declaração indicando o nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercido, CPF/MF, Cédula de Identidade Civil e domicílio da pessoa que assinará o Contrato, no caso de ser julgada vencedora, bem como do Responsável Técnico para a execução da obra;

5.3.4) Declaração indicando o nome, CPF e número de registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

5.3.5) Declaração de que foram obtidas todas as informações julgadas necessárias para elaboração da proposta.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Esta licitação é ***GLOBAL*** e o julgamento será realizado pela Comissão de licitações, levando em consideração o ***MENOR PREÇO*** para a execução dos serviços licitados e fornecimento dos materiais, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento Global e Cronograma Físico-Financeiro (Anexos I, II e III).

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (duas)horas, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.3. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8. DOS RECURSOS

8.1. As impugnações ao ato convocatório serão recebidas de licitantes até 02 (dois) dias úteis e de cidadão até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

8.2. Caberá recurso quanto a fase de habilitação e quanto ao julgamento das propostas, devendo os mesmos serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do

recebimento da notificação e/ou da lavratura da ata, conforme o caso.

8.3. Caso a empresa licitante esteja presente no ato a mesma ficará prontamente notificada em ata.

8.4. As empresas poderão abdicar do direito de recurso desde que mediante apresentação de documento escrito.

8.5. A renúncia ao direito de recorrer poderá constar em ata e ou em qualquer outro documento escrito assinado pelo licitante.

8.6. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.7. As eventuais impugnações e/ou recursos poderão ser encaminhados via e-mail (licita@itaqui.rs.gov.br), pelos Correios ou no Protocolo da Prefeitura, desde que apresentem assinatura do representante legal da empresa, carimbo com o número do CNPJ e sejam encaminhados dentro do prazo bem como respeitando o horário de expediente da Prefeitura de Itaqui (7 h as 13 h).

9. DOS PRAZOS E DO LOCAL

9.1. O prazo de conclusão do serviço é de ***180 dias (vide cronograma físico-financeiro – ANEXO III)***, contados a partir da data da ordem de início (item 9.1.2), prorrogável por igual período desde que justificada por escrito, aprovada pela autoridade competente e apresentada com antecedência, mínima de 30 dias da data final do contrato.

9.1.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias a partir da assinatura da Ordem de Início.

9.2. Todos os materiais, máquinas e demais equipamentos necessários serão fornecidos pela empresa contratada, devendo ser observada a qualidade dos materiais e o atendimento às normas técnicas específicas conforme Memorial Descritivo (Anexos I e II).

9.3. O contrato terá vigência a partir do recebimento da Ordem de Início, a ser emitida pela Engenharia da Contratante, até o término efetivo do serviço, limitado a 180 dias após o recebimento.

10. DA VISTORIA – FACULTATIVO

10.1. O licitante examinará as interferências porventura existentes na área onde serão realizados os serviços, podendo visitar o local da obra, até o último dia útil da data anterior para a sessão inaugural do certame.

10.2. Conferindo os serviços e respectivos quantitativos para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para execução dos mesmos.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) **Deixar de apresentar a documentação exigida no certame**: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;*

b) **Manter comportamento inadequado durante a sessão de licitação**: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*

c) ***A*traso injustificado para assinar o contrato**: *o proponente vencedor terá aplicada a penalidade de multa de 5% sobre o valor do contrato.*

d) **Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar)**: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

e) **Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado**: *advertência;*

f) **Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual**: *advertência e multa de 2% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) **Inexecução total do contrato**: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) **Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual**: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

i) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor total da proposta, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das de mais penalidades;

j) multa de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor total da proposta, a partir do 16º (décimo sexto) dia, sem prejuízo das de mais penalidades;

k) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na execução dos serviços nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades.

11.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3. A contratada está obrigada a manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

11.4. Constituem motivos para rescisão contratual todos os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.5. A inexecução total ou parcial do contrato por si enseja sua rescisão, conforme previsão do art. 77 e nas formas do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, obedecendo o

cronograma físico-financeiro, e tão somente após a ***CONCLUSÃO DE 100% DA ETAPA*** a que se refere os serviços, da emissão da nota fiscal de prestação dos serviços, juntamente ao relatório de medição e laudo de pagamento emitido gestor do contrato.

12.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de Ordem de Pagamento.

12.3. O Setor responsável reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, que deverá constar os dados bancários para crédito/emissão de ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência bancária (sem o dígito) e o número da conta-corrente (com o digito).

12.5. A contratada não poderá cobrar nenhum valor adicional por paralisação da frente de serviço por motivos de intempéries do tempo, como por exemplo, tempo chuvoso.

12.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

12.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.8. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

12.9. O CNPJ da empresa vencedora constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

12.10. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados do mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, nos termos da alínea “d”, II, do art. 65 da Lei 8666/93.

12.11. O reajuste bem como a atualização monetária, será pelo I-PCA, podendo vir a optar por outro índice de inflação eventualmente mais vantajoso para a municipalidade.

12.12. Ficam suspensas quaisquer formas de reajuste pelo período de 01 (um) ano de acordo com a Legislação em vigor, salvo disposição ulterior em contrário na Legislação Federal.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Do Município:

13.1.1. Atestar na Nota Fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

13.1.2. Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso.

13.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

13.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente, sob pena de correção pelo I-PCA, juros de 0,5% ao mês pro rata, em caso da mora não advir de culpa da contratada.

13.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.1.6. Demais obrigações contantes no Termo de Referência (Anexo I).

13.2. Da Contratada:

13.2.1. Prestar o serviço de acordo com especificações e qualidade exigida neste Edital, devendo garantir a qualidade, segurança e eficiência do serviço;

13.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto fornecido;

13.2.3. Manter, durante o contrato e suas eventuais prorrogações as mesmas condições de habilitação;

13.2.4. Prestar o serviço com o preço, prazo e forma estipulados na proposta, ou em eventuais apostilamentos e aditivos.

13.2.5. Fornecer o SERVIÇO dentro dos padrões exigidos neste edital.

13.2.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.2.7. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.2.8. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução do contrato.

13.2.9. Em caso de reclamatória trabalhista ou ação de indenização, na(s) qual(ais) o MUNICÍPIO venha a ser condenado solidariamente com a CONTRATADA, caberá por força deste contrato o direito de regresso ao MUNICÍPIO que, inclusive, poderá se ressarcir do valor a que for condenado a pagar, em verbas porventura a serem pagas a contratada, ressalvado os valores para pagamento dos funcionários da CONTRATADA devidamente comprovados.

13.2.10. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.2.11. Demais obrigações contantes no Memorial Descritivo (Anexo III).

13.2.12. A contratada deverá apresentar antes do início dos trabalhos a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) bem como a matrícula no CEI(INSS).

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	5	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAEST. E DESENV. URB. E RUR
Unidade:	3	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO

Função:	26	TRANSPORTE
Subfunção:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa	32	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Proj./Atividade:	2030	VIAS PÚBLICAS
Elemento:	3.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES
Recurso:	0001	LIVRE
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	3246	

Órgão:	5	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAEST. E DESENV. URB. E RUR
Unidade:	3	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
Função:	26	TRANSPORTE
Subfunção:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa	32	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Proj./Atividade:	2030	VIAS PÚBLICAS
Elemento:	3.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES
Recurso:	1839	CESSÃO ONEROSA DO PRÉ-SAL
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	5002	

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Homologado o procedimento licitatório, o Município convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato. A mesma deverá firmar o compromisso no prazo instituído no item 15.2 deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. **A licitante vencedora terá prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do mencionado contrato, contados da data de recebimento da notificação** enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.2.1. O prazo estipulado no caput deste item poderá ser inferior caso haja interesse e necessidade da Administração.

15.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, **não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato**, retornar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

16. DA DOCUMENTAÇÃO QUE ANTECEDE O INÍCIO DA OBRA:

16.1 A CONTRATADA deverá apresentar, ***em até cinco (cinco) dias úteis*** após a publicação da súmula do presente ajuste:

a) apólice do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional específica para a ART ou RRT emitida;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente paga e assinada pelo responsável técnico;

c) garantia de execução do contrato (conforme § 1° do artigo 56 da LF 8.666/93).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, através do seguinte endereço eletrônico: licita@itaqui.rs.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente Licitação encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site da Prefeitura de Itaqui/RS.

17.3. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, bem como na LC 123/2006 com as alterações e demais legislações aplicáveis.

17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, qualificação do representante legal da empresa (responsável pala assinatura do futuro contrato), e-mail e os números de telefone.

17.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

17.5.1. Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por cópia autenticada. A autenticação dos documentos poderá ser realizada por servidor municipal, sendo que o limite será a data da sessão e ATÉ O HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

17.5.2. A autenticação por servidor Municipal dependerá da apresentação do documento original.

17.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

17.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

17.8. Fica assegurado ao Município de Itaqui o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente na forma do art. 49 da Lei de Licitações.

17.8.1 O Município de Itaqui mesmo depois da assinatura do contrato se reserva no direito de alterar as especificações constantes no Anexo I, nos termos do art. 65, da

Lei 8666/93.

17.9. **As cópias do edital deste certame, bem como seus anexos, podem ser obtidas no site da Prefeitura Municipal de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br) gratuitamente, ou no Setor de Licitações, mediante o pagamento das cópias, diretamente na tesouraria do Município.**

17.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

17.11. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

a) Anexo I – Memorial Descritivo;

a.1. Item 01, Item 02 e Item 03.

b) Anexo II –Planilha Orçamentária e Planilha de Composição de BDI;

b.1. Item 01, Item 02 e Item 03.

c) Anexo III –Cronograma Físico-Financeiro;

c.1. Item 01, Item 02 e Item 03.

d) Anexo IV –Planta;

d.1. Item 01, Item 02 e Item 03.

e) Anexo V –Modelo de Declarações;

1. Modelo de Declaração para Micro e Pequenas empresas;
2. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
3. Declaração de idoneidade;
4. Declaração de Inexistência de Vínculo.

f) Anexo VI – Modelo de Proposta;

h) Anexo VII – Minuta do Contrato.

17.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaqui/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.13. Todos os anexos descritos no item 17.11 são disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 03 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAQUI
Leonardo Dicson Sanchez Betin
Prefeito

O teor jurídico do edital foi examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município de Itaqui (PGM).

_____
Assessoria Jurídica